



POLÍCIA FEDERAL

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, 1º Andar, Sala 110, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900  
 Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Processo nº 08211.001886/2019-53

A Coordenação de Administração da Polícia Federal (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal JUNER CALDEIRA BARBOSA, Ordenador de Despesas Substituto, nomeado pela Portaria nº 9.190-DG/PF, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 028, de 08 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 14.756, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/2020, processo administrativo nº 08211.001886/2019-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte internacional de mobiliário e bagagem, nas modalidades terrestre, aéreo e marítimo, combinadas ou não, sempre com seguro específico, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil para as cidades do exterior abaixo discriminadas, e destas cidades do exterior para o Brasil, tendo como unidade de medida a cubagem, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA; <b>CNPJ:</b> 07.223.878/0001-35;					
<b>ENDEREÇO:</b> Trecho 1, Conjunto 3, Lote 7, Polo JK, Santa Maria, Brasília/DF - CEP 72.549-515;					
<b>FONE:</b> (61) 2192-4000; <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:jwyron@confiancabr.com.br">jwyron@confiancabr.com.br</a> / <a href="mailto:andrea@confiancabr.com.br">andrea@confiancabr.com.br</a> ;					
<b>REPRESENTANTE:</b> Jose Wiron Correia Diniz; <b>CPF:</b> 013.394.193-00; <b>RG:</b> 9.100.207.022 SSP/CE;					
Item do TR	Grupo 1 Transporte para América do Sul	Nº Estimado de Mudanças	Quantidade Estimada para o Trecho	Valor Unitário	Valor Total
1	Bogotá/Colômbia - de 0,1 a 10 m³	2	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
2	Bogotá/Colômbia - de 10,1 a 20 m³	2	40	R\$ 3.900,00	R\$ 156.000,00
3	Bogotá/Colômbia - de 20,1 a 30 m³	2	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00
4	Caracas/Venezuela - de 0,1 a 10 m³	2	20	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00
5	Caracas/Venezuela - de 10,1 a 20 m³	2	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00
6	Caracas/Venezuela - de 20,1 a 30 m³	2	60	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00
7	Georgetown/Guiana - de 0,1 a 10 m³	2	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
8	Georgetown/Guiana - de 10,1 a 20 m³	2	40	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
9	Georgetown/Guiana - de 20,1 a 30 m³	2	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00

10	Montevideu/Uruguai - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
11	Montevideu/Uruguai - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 2.750,00	R\$ 110.000,00
12	Montevideu/Uruguai - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
13	Paramaribo/Suriname - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
14	Paramaribo/Suriname - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
15	Paramaribo/Suriname - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
16	Assunção/Paraguai - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	4	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
17	Assunção/Paraguai - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	4	80	R\$ 2.340,00	R\$ 187.200,00
18	Assunção/Paraguai - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	4	120	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Assinatura Eletrônica)

**JUNER CALDEIRA BARBOSA**

Diretor de Administração e Logística Policial - Substituto  
Ordenador de Despesas (UG 200334) - Substituto

**JOSE WIRON CORRÊIA DINIZ**

CPF: 013.394.193-00

RG: 9.100.207.022 SSP/CE



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14692221** e o código CRC **95C3CEC9**.